



Projeto de Lei nº 540/16 AO EXPEDIENTE
Em: 17 DEZ 2016

[Signature]
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 250 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

[Signature] 13 DEZ 2016



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.315.393,92, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes à Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE, até o montante de R\$ 1.315.393,92 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 010/GP/SPMG/ALE-RO e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que a suplementação solicitada e justificada pela Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE, por meio do Ofício ora aludido, são provenientes de rendimentos de aplicação financeira e de outras restituições.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

[Signature]
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.315.393,92, em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.315.393,92 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Assembleia Legislativa - ALE, para dar cobertura orçamentária às despesas , no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação em razão patrimonial, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira e outras restituições da Unidade Orçamentária, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E OUTRAS RESTITUIÇÕES

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			1.315.393,92
01.001.01.122.1020.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.315.393,92
TOTAL				R\$ 1.315.393,92

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E OUTRAS RESTITUIÇÕES

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19229900	OUTRAS RESTITUIÇÕES	A	0100	205.622,98
13250199	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO RECEITA VINCULADA	A	0100	1.109.770,94
TOTAL				R\$ 1.315.393,92